

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PREÂMBULO

INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIA DE GOIÁS/GO
PROCESSO MUNICIPAL:	7760/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço por Item
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos diversos (hospitalar/odontológico) e materiais e insumos diversos (hospitalar/odontológico/laboratório/raio-x) e Fórmulas Alimentares Especiais (FAE) para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 0,00 (Valor estimado sigiloso nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021)
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	Às 08:00 h do dia 29/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 29/04/2025
SESSÃO DE LANCES:	Início às 09:00 h do dia 29/03/2025
LOCAL:	www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006
FONTE DE RECURSOS:	Orçamento do MUNICÍPIO.

O Município de Abadia de Goiás/GO, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e sua Equipe de Apoio, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar **às 09:00 horas, do dia 29 do mês de abril do ano de 2025** no site **www.slicx.com.br “Acesso Identificado”**, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos diversos (hospitalar/odontológico) e materiais e insumos diversos (hospitalar/odontológico/laboratório/raio-x) e Fórmulas Alimentares Especiais (FAE) para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares

aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **www.slicx.com.br** “**Acesso Identificado**”.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, junto a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até a data prevista para a abertura ou nos sites <http://abadiadegoias.go.gov.br/> e **www.slicx.com.br** “**Acesso Identificado**”.

1. DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos diversos (hospitalar/odontológico) e materiais e insumos diversos (hospitalar/odontológico/laboratório/raio-x) e Fórmulas Alimentares Especiais (FAE) para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade Econômica (CNAE) pertinente ao objeto da contratação e Micros e Pequenas Empresas da Microrregião de Goiânia, que preencherem as condições constantes deste edital, observadas as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 1.298/2024.

2.1.1. Informações complementares: Para efeito de compreensão do presente edital, considera-se:

- âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; sendo a microrregião de Goiânia composta pelos seguintes municípios:
 - Goiânia, ABADIA DE GOIAS, Aparecida de Goiânia, Trindade, Senador Canedo, Goianira, Bela Vista, Nerópolis, Hidrolândia, Guapo, Goianápolis, Aragoiania, Bonfinópolis, Teresópolis de Goiás, Leopoldo de Bulhões, Santo Antônio de Goiás e Caldasinha.
- microempresas e empresas de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13

2.1.2. Os itens cujos valores estimados sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão reservados para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, priorizando-se a contratação daquelas sediadas na Microrregião de Goiânia.

2.1.3. Visando o fomento do comércio local, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido nos termos do § 3º, art. 48, Lei Complementar 123/06.

2.2 Não se aplicará a exclusividade supracitada quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

2.2.1. Também não se aplicará a referida exclusividade quando os preços ofertados pelas ME, EPP e Equiparadas, não forem vantajosos para o Município de Abadia de Goiás/GO.

2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Abadia de Goiás/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.7. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no site **www.slicx.com.br** “**Acesso Identificado**” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.7.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

2.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021,

2. 8. É vedada a participação de empresas:

2.8.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório);

2.8.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.7. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.8.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A Administração irá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento;

2.10. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por AGENTE DE CONTRATAÇÃO designado através de Portaria pelo município de Abadia de Goiás/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da Internet www.slicx.com.br “Acesso Identificado” e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) abrir as propostas de preços; d) analisar a aceitabilidade das propostas; e) desclassificar propostas indicando os motivos; f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; h) declarar o vencedor; i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação; m) as demais previstas em lei.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br “Acesso Identificado”.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (35) 998622776, (34) 992000282, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo site www.slicx.com.br "Fale conosco".

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

3.4.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.4.5. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

3.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.8. No caso de desconexão com a AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a AGENTE DE CONTRATAÇÃO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período extra. O período extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.10.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.10, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.10.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.11. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.12. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, a Agente de Contratação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa a Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

3.4.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.5. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

3.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

3.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

3.9. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

3.9.1. É facultado aa Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

3.9.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente “**AMOSTRA**”, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados do recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado a pedido da empresa vencedora devidamente justificado e aceito pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou de acordo com a conveniência da administração em decisão de próprio ofício.

3.9.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.9.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.9.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

3.9.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.9.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.9.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.9.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.12. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

3.12.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

3.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

3.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA, TIPO, QUALIDADE, PROCEDÊNCIA OU FABRICANTE** ofertados, de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada lote/item do anexo 01 (um) deste edital acompanhada dos seus respectivos **PROSPECTOS/CATÁLOGOS/FOLDERS**.

4.1.2. A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos produtos, conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do anexo 01 (um) deste edital, poderá implicar na desclassificação da Empresa, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

4.1.3. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.4. Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através de diligências, sendo as informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta, com exceção da falta de informação quanto a marca e modelo dos produtos ofertados, conforme o que for solicitado nos itens do anexo 01 deste edital, a falta desta informação implicará na desclassificação da proposta.

4.1.5. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a **informação deste regime fiscal em campo próprio**, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

5. DA PROPOSTA ESCRITA (INICIAL E APÓS ETAPA DE LANCES)

5.1. A empresa participante, deverá **ANEXAR EM CAMPO PROPRIO NO SISTEMA**, a Proposta de preços com os valores cotados e após a etapa de lances, a empresa vencedora e deverá postar a proposta com os preços oferecidos e:

5.1.1. Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.2.1. As **ESPECIFICAÇÕES, MARCA, TIPO, QUALIDADE, PROCEDÊNCIA OU FABRICANTE, PRAZO DE GARANTIA** ofertados, acompanhados de **PROSPECTOS/CATÁLOGOS/FOLDERS** em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.2.2. A especificação dos equipamentos deverá ser clara, completa, detalhada e minuciosa, em conformidade com o exigido por este Edital, devendo constar obrigatoriamente informações sobre marca, modelo e detalhamentos que permitam individualizar, identificar os produtos e apresentação de catálogo dos equipamentos.

5.1.3. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, será contada da data de abertura da “sessão”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95),

discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

- a) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, transporte, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Agente de Contratação da seguinte forma:
- c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos de todas as licitantes participantes a seguinte **documentação que deverá ser postada no sistema antes do início da sessão**, conforme descrito no preâmbulo do edital e, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação, e encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, assinada. **(Anexo II)**.

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;
- b) **INSCRIÇÃO ESTADUAL/EQU MUNICIPAL** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) **CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1, e/ou certidão positiva com efeitos de negativa e/ou Prova de inexistência de ações trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa do Tribunal Regional do Trabalho do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Certidão de Primeiro Grau onde deve constar no corpo da Certidão os dizeres “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”**) o prazo de validade deverá ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecendo no preâmbulo deste Edital.

6.1.4. Qualificação Técnica:

- a) **Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica** que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

a.1) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a.2) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

b) Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde, **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, ou cópia da publicação no D.O.U, preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido (Quando for o caso);

c) AF (Autorização de Funcionamento) e/ou AFE (Autorização de Funcionamento Especial), com devida publicação no Diário Oficial atualizada, conforme Lei nº 6.360/76, e alterações posteriores. (Quando for o caso)

d) Alvara Sanitário ou Licença Sanitária da empresa expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal da sede do licitante dentro do prazo de validade, conforme a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

6.1.5. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos e **DEMAIS DECLARAÇÕES**, conforme modelo constante do **Anexo II**.

6.2. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2007. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; salvo em caso de Microempreendedor individual não se faz necessário.

6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitem 6.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, via campo **“Diligência”** do sistema, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.5. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos de habilitação ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.5.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 06 (seis) deste edital, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação a documentação do licitante vencedor.

6.5.2 Os anexos deverão ser assinados digitalmente e anexados juntos a habilitação em local próprio no sistema de licitações eletrônicas

6.6. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada.

6.8. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO por ITEM.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.abadiadegoias.go.gov.br e www.slicx.com.br “Acesso Identificado” e na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3. O acolhimento do recurso pela Agente de Contratação ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Agente de Contratação procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. O fornecimento de produtos se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referência.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

10.4. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros constantes no orçamento em vigor, tendo como fonte os recursos do Município de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 71 da Lei n.º 14.133/21.

12.2. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.3. O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

12.4. O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.5. O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

12.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada observará a minuta do anexo deste edital

13. DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar conforme parágrafos 4º e 5º, do artigo 156, da Lei 14.133/21 pelo prazo de até 6 (seis) anos conforme o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais..

13.2. O atraso injustificado na execução do CONTRATO, sujeitar ao contratado a multa de mora.

13.2.1. O atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

13.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação, até o limite de 30% (trinta por cento).

13.2.3. Atingindo o limite elencado no subitem 13.2.2. dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova contratação para a penalizada, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso pela inexecução total ou parcial do contrato, cobrado judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa na forma prevista no item 13.2;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (Três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada concedida quando o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) A sanção prevista na alínea “d” será precedida de análise jurídica é de competência do secretário municipal conforme inciso I, do parágrafo 6º, do artigo 156, da Lei 14.133/21;
- f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.
- g) A sanção prevista na alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- h) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme artigo 158, da Lei 14.133/21

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a finalização da licitação pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor do Poder Executivo de Abadia de Goiás/GO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada a AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a Autoridade Superior, a promoção de diligência destinada a aferir a exequibilidade da proposta, a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo:

15.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

15.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.2. Fica assegurado a autoridade competente mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, conforme artigo 183, da Lei 14.133/21.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento/serviços, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior solicitação de seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio **www.slicx.com.br** “**Acesso Identificado**”.

15.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Abadia de Goiás/GO, com exclusão de qualquer outro.

Abadia de Goiás/GO, 10 de abril de 2025

Nilda dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025
DESCRIÇÃO DOS ITENS/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás pretende contratar, com base na Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas especializadas no **fornecimento de Medicamentos diversos (hospitalar/odontológico) e materiais e insumos diversos (hospitalar/odontológico/laboratório/raio-x) e Fórmulas Alimentares Especiais (FAE) para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência:

ITEM	PRODUTOS	UN	QTDE
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO FRASCO 150 ML -200ML	UN	600
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO-10 ML	UN	6.000
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, GEL INCOLOR-440 G	UN	300
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LIQUIDO INCOLOR-1L	UN	2.000
5	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 1KG	UN	10
6	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, 1 LITROS	UN	100
7	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% SOLUÇÃO ALCOÓLICA, 1 LITROS	UN	100
8	DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 1 LITROS	UN	100
9	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 250G	UN	10
10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - GEL TÓPICO (20MG/G) -30 G	UN	1.000
11	COLÍRIO ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML	UN	30
12	DESINCRUSTANTE ORTOFOSFATO TRISSÓDICO 1KG	UN	40
13	ODOPOVIDONA TÓPICO 1 LITRO	UN	60
14	ÉTER ETÍLICO - 1 L	UN	12
15	PROTETOR SOLAR FPS 30 1/3 UVA 120ML	UN	120
16	GLICOSE 25% - 10 ML	UN	3.000
17	GLICOSE 50% - 10 ML	UN	4.000
18	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% 5 LITROS	UN	80
19	CURATIVO FILME TRANSPARENTE – PELÍCULA TAMANHO 10X10 CM	UN	200
20	PLACA DE COLÁGENO COM ALGINATO 10,2X22,5	UN	200
21	PLACA ALGINATO DE CÁLCIO 10X10 PARA CURATIVO	UN	400
22	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10X10	UN	400
23	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 20X20CM	UN	400
24	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	UN	3.600

25	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UN	25.200
26	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UN	14.400
27	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UN	12.000
28	SORO GLICOSADO 500ML	UN	5.000
29	SORO RINGER LACTADO - 500ML	UN	1.000
30	SORO RINGER SIMPLES - 500ML	UN	1.800
31	VASELINA LÍQUIDA FRASCO 1L	UN	50
32	VASELINA SÓLIDA POMADA FRASCO 500GR.	UN	30
33	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 20MG	UN	80
34	METRONIDAZOL 5MG/ML - 10ML BOLSAS	UN	600
35	ADENOSINA 0,25MG/ML /AMPOLA	UN	1.000
36	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML / AMPOLA	UN	4.800
37	AMICACINA SULFATO 250MG/ML 2ML AMPOLA	UN	600
38	AMINOFILINA 24MG/ML -10ML AMPOLA	UN	4.000
39	AMIODARONA 50MG/ML-3ML AMPOLA	UN	2.400
40	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML AMPOLA	UN	1.440
41	BENZETACIL 600.000 UI /AMPOLA	UN	3.000
42	BEZENTACIL 1.200.000 UI INJETAVEL AMPOLA	UN	5.000
43	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML AMPOLA	UN	20.000
44	BUSCOPAM COMPOSTO 4/500 MG/ML -5ML AMPOLA. PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	12.000
45	BUSCOPAM SIMPLES (HIOSCINA)20MG/ML -1ML AMPOLA. PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	6.000
46	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML AMPOLA	UN	700
47	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G USO EV AMPOLA	UN	3.000
48	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G USO EV/IM AMPOLA	UN	7.000
49	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G AMPOLA	UN	1.800
50	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML AMPOLA	UN	6.000
51	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA	UN	1.200
52	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4ML AMPOLA	UN	1.200
53	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10ML	UN	1.400
54	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -10ML	UN	1.400
55	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG (FRASCO - AMPOLA COM 500MG)	UN	500
56	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA	UN	400
57	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA	UN	2.400
58	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA	UN	600
59	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % (S/ VASOCONSTRITOR)- 20ML FRASCOS	UN	2.400
60	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA	UN	1.500
61	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA	UN	6.000
62	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA	UN	12.000

63	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA	UN	500
64	COMPLEXO B - 2ML AMPOLA	UN	20.000
65	DEXAMETASONA 4MG/ML -2,5ML AMPOLAS	UN	15.000
66	DIAZEPAM 5MG/ML -2ML AMPOLA	UN	4.000
67	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA	UN	12.000
68	DIPIRONA 500MG/ML -2ML AMPOLA	UN	30.000
69	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA	UN	200
70	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG INJETAVEL - 1 ML AMPOLA	UN	6.000
71	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML	UN	100
72	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML	UN	300
73	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML -2ML AMPOLA	UN	6.000
74	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA	UN	2.000
75	FENOBARBITAL 200MG/MLAMPOLA	UN	800
76	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLAS	UN	200
77	FUROSEMIDA 20MG/2ML AMPOLA	UN	8.000
78	GENTAMICINA 80MG AMPOLA	UN	2.000
79	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	UN	2.000
80	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML AMPOLA	UN	500
81	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA	UN	1.200
82	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	UN	6.000
83	HIDROCORTISONA 100 MG AMPOLA	UN	5.000
84	IPRATRÓPIO (BROMETO) GOTAS 0.250MG/ML FRASCO 20ML	UN	120
85	METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML BOLSAS	UN	1.000
86	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA	UN	1.200
87	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG AMPOLA	UN	6.000
88	ONDASETRONA 2MG/ML AMPOLA	UN	20.000
89	OXACILINA SODICA 500MG AMPOLA	UN	2.000
90	OXITOCINA 5UI/ML AMPOLA	UN	800
91	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML -2ML AMPOLA	UN	1.200
92	POMADA KOLLAGENASE SEM CLORAFENICOL CONCENTRAÇÃO DE 0,6UI PRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 30GR	UN	1.000
93	POMADA KOLAGENASE 50G	UN	600
94	POMADA HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO – APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 85GR	UN	400
95	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G POTE	UN	80
96	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G COM 120G	UN	120
97	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA	UN	600
98	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA	UN	600
99	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA	UN	800
100	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/ ML 5ML EV.	UN	1.200
101	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA	UN	2.500

102	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO, TAZOCIN 4,5G INJETÁVEL (FRASCO AMPOLA)	UN	600
103	TENOXICAM 40MG INJETAVEL AMPOLA	UN	10.000
104	TENOXICAM 20MG INJETAVEL AMPOLA	UN	3.000
105	VANCOMICINA 500MG AMPOLA	UN	2.000
106	VITAMINA C 0,5MG/ -5ML AMPOLA	UN	20.000
107	VITAMINA K AMPOLA	UN	1.400
108	ABAIXADOR DE LÍNGUA UNIDADE	UN	30.000
109	ABOCATH - 14	UN	1.000
110	ABOCATH-16	UN	2.000
111	ABOCATH-18	UN	2.000
112	ABOCATH-20	UN	9.000
113	ABOCATH-22	UN	30.000
114	ABOCATH-24	UN	35.000
115	AGULHAS PARA SERINGA 13X4,5	UN	20.000
116	AGULHAS PARA SERINGA 20X5,5	UN	24.000
117	AGULHAS PARA SERINGA 25X07	UN	28.000
118	AGULHAS PARA SERINGA 25X08	UN	36.000
119	AGULHAS PARA SERINGA 40X12	UN	60.000
120	ALGODÃO HIDRÓFILO COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICO. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635 PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA NO MOMENTO DA SEÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO.	UN	360
121	ALMOTOLIA DE 120 ML	UN	60
122	ALMOTOLIA DE 60 ML	UN	60
123	AMBU DE SILICONE ADULTO COMPLETO COM RESERVATORIO	UN	24
124	AMBU DE SILICONE INFANTIL COMPLETO COM RESERVATORIO	UN	24
125	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA NA PULSAÇÃO, APRESENTA LEITURA DA PRESSÃO DIASTÓLICA (MIN.) E SISTÓLICA (MÁX.), VALIDADO CLINICAMENTE DE ACORDO COM OS MAIS RIGOROSOS PADRÕES INTERNACIONAIS (BHS E AAMI) E APROVADO PELO INMETRO, BRAÇADEIRA DE 22-32 CM (ACOMPANHA O APARELHO). DESIGN SUÍÇO, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO,	UN	50
126	BRAÇADEIRA 1 TUBO TAMANHO UNIVERSAL 23-43CM, PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, O TAMANHO UNIVERSAL ABRANGE CIRCUNFERÊNCIAS DE BRAÇO DE 23 ATÉ 43CM, COM 1 TUBO, VELCRO, FABRICADO EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, APROVADO PELO INMETRO ACOMPANHA BRAÇADEIRA E CONECTOR COMPATÍVEL COM O MODELO G-TECH	UN	60

127	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. TAMNHO 22 A 36CM, TAMANHO DA BRAÇADEIRA - LARGURA 9,8CM - COMPRIMENTO 14CM - ALTURA 4,8CM, TIPO DE FECHAMENTO VELCRO, MEDIÇÕES, PRECISÃO PRESSÃO 0 - 300BPM, ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO PRESSÃO: +- 3MMHG PULSAÇÃO: +-5%, VISOR: TAMANHO - LARGURA: 4CM - ALTURA: 6,5CM, ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS ALCALINAS AAA. *APRESENTAR CATALOGO NO MOMENTO DA SEÇÃO PARA ANALISE DA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO*	UN	60
128	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM ESTETOSCÓPIO (PREMIUM)	UN	36
129	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ACCU CHECK ACTIVE. MARCA DE REFERENCIA ROCHE, PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	100
130	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. MARCA DE REFERENCIA CREMER MODELO CYSNE, PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021. A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DESSE ITEM, DEVERA APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DA INDUSTRIA, REFERENTE A MARCA PADRONIZADA NO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 79 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	38.800
131	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR AMOSTRA NO MOMENTO DA SEÇÃO PARA ANALISE DA EQUIPE TECNICA DO MUNICIPIO.	UN	18.000
132	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. MARCA DE REFERENCIA CREMER MODELO CYSNE, PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021. A	UN	12.000

	EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DESSE ITEM, DEVERA APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DA INDUSTRIA, REFERENTE A MARCA PADRONIZADA NO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 79 DA LEI 14.133 DE 2021.		
133	AVENTAL DESCARTÁVEL 50G/M ² COM MANGA LONGA. AVENTAL DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO TECIDO (TNT) COM GRAMATURA DE 50G/M ² , PROPORCIONANDO BOA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO. POSSUI MANGAS LONGAS COM PUNHOS ELÁSTICOS, FECHAMENTO TRASEIRO E É INDICADO PARA AMBIENTES QUE EXIGEM BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E FLUIDOS LEVES.	UN	6.000
134	AVENTAL DESCARTÁVEL 60G/M ² COM MANGA LONGA. AVENTAL DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO TECIDO (TNT) COM GRAMATURA DE 60G/M ² , PROPORCIONANDO BOA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO. POSSUI MANGAS LONGAS COM PUNHOS ELÁSTICOS, FECHAMENTO TRASEIRO E É INDICADO PARA AMBIENTES QUE EXIGEM BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E FLUIDOS LEVES.	UN	10.000
135	BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UN	300
136	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENAVEL, OPACA, RECORTAVEL 19-64MM CAIXA COM 10 UNIDADES CONVATEC ACTIVE LIFE MANDADO JUDICIAL.	UN	800
137	ELETRODO MULTIPARAMETRICO / MARCAPASSO PROVISORIO DESCATAVEL	UN	20
138	CAIXAS DE ELETRODOS PARA ECG INFANTIL - PACOTE 50 UNIDADES	PC	30
139	CAIXAS DE ELETRODOS PARA ECG ADULTO - PACOTE 50 UNIDADES	PC	120
140	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FR X 20CM	UN	200
141	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UN	100
142	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UN	4.000
143	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2000ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	300
144	COLETOR PERFUROCORTANTE 20L	UN	1.200
145	COLETOR PERFUROCORTANTE 3L	UN	400
146	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM ² , CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EMTECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA ASUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 450 GRAMAS POR PACOTE. MARCA DE REFERENCIA CREMER MODELO ESTRELA, PRODUTO PADRONIZADO MO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021. A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR	PC	1.500

	DESSE ITEM, DEVERA APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DA INDUSTRIA, REFERENTE A MARCA PADRONIZADA NO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 79 DA LEI 14.133 DE 2021.		
147	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL MEDINCO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, COM PESO DE 0,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIA GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETICOS E ALVEJANTES OPTICOS, POSSUIR DOBRAS UNIFORME E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR N. 13.843 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA CREMER, PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021. A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DESSE ITEM, DEVERA APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DA INDUSTRIA, REFERENTE A MARCA PADRONIZADA NO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 79 DA LEI 14.133 DE 2021.	PC	20.000
148	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CMX7,6CM	UN	1.500
149	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL, TAMANHO DE 25X28CM PACOTE COM 05 UNIDADES	PC	1.200
150	COMPRESSAS CIRÚRGICAS CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL TIPO I MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM FIO RADIOPACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO. A COMPRESSA DEVE SER ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA NBR 14.767 E TER O PESO MÍNIMO DE 35G POR UNIDADE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA CREMER MODELO ESTRELA, PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021. A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DESSE ITEM, DEVERA APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DA INDUSTRIA, REFERENTE A MARCA PADRONIZADA NO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 79 DA LEI 14.133 DE 2021.	PC	150
151	EQUIPO PARA FRASCO DE DIETA ENTERAL	UN	10.000
152	EQUIPO INFUSOR 2VIAS COM CLAMP	UN	3.000

153	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UN	40.000
154	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UN	6.000
155	ESCALPE-19	UN	1.200
156	ESCALPE-21	UN	2.500
157	ESCALPE-23	UN	5.000
158	ESCALPE-25	UN	3.000
159	ESPAÇADOR P/ MEDICAMENTO AEROSSOL ADULTO E INFANTIL	UN	40
160	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5 METROS COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COMTRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PROPRIA SUPERFICIE, APRESENTAR BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLASTICO E COM CAPA. MARCA DE REFERENCIA CREMER MODELO PROCITEX, PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021. A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DESSE ITEM, DEVERA APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DA INDUSTRIA, REFERENTE A MARCA PADRONIZADA NO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 79 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	2.000
161	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - G	UN	1.300
162	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - M	UN	2.500
163	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL -P	UN	1.000
164	FILTRO HMEF ADULTO C/ TUBO TRAQUEIA BACTERIOLÓGICO PARA VENTILADOR MECÂNICO	UN	50
165	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML	UN	7.000
166	FIO SUTURA NYLON 0.0 ENVELOPE	UN	720
167	FIO DE SUTURA NYLON-2.0 - ENVELOPES	UN	720
168	FIO DE SUTURA-CATGUT-2.0 - AGULHADO - ENVELOPES	UN	720
169	FIO DE SUTURA-CATGUT-3.0 - AGULHADO - ENVELOPES	UN	720
170	FIO DE SUTURA-CATGUT-4.0 - AGULHADO - ENVELOPES	UN	960
171	FIO DE SUTURA-NYLON-3.0 - ENVELOPES	UN	1.440
172	FIO DE SUTURA-NYLON-4.0 - ENVELOPES	UN	2.880
173	FIO DE SUTURA-NYLON-5.0 - ENVELOPES	UN	960
174	FIO DE SUTURA-NYLON-6.0 - ENVELOPES	UN	960
175	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL COM MARCAS DE POSICIONAMENTO QUE CORRESPONDEM ÀS EXTREMIDADES DO CATETER.	UN	12
176	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL COM MARCAS DE POSICIONAMENTO QUE CORRESPONDEM ÀS EXTREMIDADES DO CATETER.	UN	12
177	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE, RECEBENDO EM UMA DAS SUAS FACES MASSA	UN	300

	ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL OXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRILICA, APRESENTAR LISTRAS DIAGONAIS CONTINUAS INDICADORAS DE TINTA TERMO REATIVA EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA DE REFERENCIA CREMER MODELO PROCITEX, PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021. A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DESSE ITEM, DEVERA APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DA INDUSTRIA, REFERENTE A MARCA PADRONIZADA NO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 79 DA LEI 14.133 DE 2021.		
178	FITA MICROPOROSA MEDINDO 10CM X 4,5 METROS CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPO-ALÉRGICA, INDICADA PARA REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA. MARCA DE REFERENCIA CREMER MODELO PROCITEX, PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021. A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DESSE ITEM, DEVERA APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DA INDUSTRIA, REFERENTE A MARCA PADRONIZADA NO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 79 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	2.000
179	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO/100ML	UN	24
180	GARROTE STRETCH BD TORNIQUETE AZUL, TORNIQUETE GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA, SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL, PARA ESTASE VENOSA, LIVRE DE PROTEÍNAS QUE CAUSAM ALERGIA; CX C/25UN	CX	24
181	GEL PARA EXAME ELETROCARDIOGRAMA GALÃO 05L.	UN	30
182	GORRO ELÁSTICO DESCATÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	400
183	INVÓLUCRO PARA CADAVER ADULTO, DESCARTÁVEL,	UN	30
184	INVÓLUCRO PARA CADAVER INFANTIL, DESCARTÁVEL, COM ZÍPER, ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO CADÁVER, SEXO, DATA E HORA DO ÓBITO.	UN	30
185	INVÓLUCRO PARA CADAVER OBESO, DESCARTÁVEL COM, ZÍPER, ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO CADÁVER, SEXO, DATA E HORA DO ÓBITO	UN	30
186	CANULA DE GUEDEL N° 0	UN	4
187	CANULA DE GUEDEL N° 1	UN	4
188	CANULA DE GUEDEL N° 2	UN	4
189	CANULA DE GUEDEL N° 3	UN	4
190	CANULA DE GUEDEL N° 4	UN	4
191	CANULA DE GUEDEL N° 5	UN	4
192	KIT DE ESCOVA ENDOCERVICAL PARA COLETA DE CITOPATOLÓGICO, COM ESPÁTULA	UN	5.000
193	KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO	UN	60

194	KIT MICRO NEBULIZADOR INFANTIL	UN	60
195	LÂMINA DE BISTURI Nº11 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30
196	LÂMINA DE BISTURI Nº12 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30
197	LÂMINA DE BISTURI Nº15 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60
198	LÂMINA DE BISTURI Nº22 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80
199	LÂMINA DE BISTURI Nº23 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30
200	LÂMINA DE BISTURI Nº24 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80
201	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, DIMENSÕES D 26X76X1 MM, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60
202	LANCETAS MEDISAFE SOLO - ROXA - 28G - 0,36MM - PENETRAÇÃO 1,5MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	320
203	LENÇOL DESC. C/ELAST 2MTX90CM - PACOTE 10 UNIDADES	PC	300
204	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ- ESTÉRIL-6,5 PAR	UN	5.000
205	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ- ESTÉRIL -7,0 PAR	UN	4.000
206	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ- ESTÉRIL -7,5 PAR	UN	2.000
207	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ- ESTÉRIL -8,0 PAR	UN	2.000
208	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ- ESTÉRIL - 8,5 PAR	UN	2.000
209	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX LEVEMENTE TALCADA NÃO ESTÉRIL - TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600
210	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX LEVEMENTE TALCADA NÃO ESTÉRIL - TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.200
211	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX LEVEMENTE TALCADA NÃO ESTÉRIL - TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.200
212	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LATEX LEVEMENTE TALCADA NÃO ESTÉRIL - TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.200
213	MACACÃO PROTEÇÃO C/ CAPUZ C/FITA (G)	UN	60
214	MACACÃO PROTEÇÃO C/ CAPUZ C/FITA (GG)	UN	60
215	MACACÃO PROTEÇÃO C/ CAPUZ C/FITA (M)	UN	60
216	MACACÃO PROTEÇÃO C/ CAPUZ C/FITA (P)	UN	60
217	MANTA TÉRMICA DE EMERGÊNCIA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M	UN	120
218	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UN	50.000
219	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENIOTERAPIA E ANESTESIA; CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE; COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ PARA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL À FACE DO PACIENTE.VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA, PREVINE A REINALAÇÃO DE GASES, POSSUI DUAS MEMBRANAS NA MÁSCARA QUE PERMITEM A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO.SISTEMA COMPLETO, COM BOLSA RESERVATÓRIA DE CAPACIDADE DE 750ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE GÁS COM 2,10M DE COMPRIMENTO.TAMANHO INFANTIL.	UN	200
220	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENIOTERAPIA E ANESTESIA; CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE; COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ	UN	300

	PARA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL À FACE DO PACIENTE.VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA, PREVINE A REINALAÇÃO DE GASES, POSSUI DUAS MEMBRANAS NA MÁSCARA QUE PERMITEM A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO.SISTEMA COMPLETO, COM BOLSA RESERVATÓRIA DE CAPACIDADE DE 750ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE GÁS COM 2,10M DE COMPRIMENTO.TAMANHO ADULTO.		
221	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI, TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES, TUBO DE OXIGÊNIO - ADULTO	UN	100
222	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI, TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES, TUBO DE OXIGÊNIO - INFANTIL	UN	100
223	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,0	UN	30
224	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	UN	30
225	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,0	UN	30
226	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	UN	30
227	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3,0	UN	48
228	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0	UN	48
229	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0	UN	58
230	MASCARA RESPIRATORIA DESCARTAVEL SEM VALVULA PFF - 2 (S)	UN	1.000
231	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL , MEDIÇÃO DE SPO2; FREQUÊNCIA DE PULSO; TELA COM ONDA PLETISMOGRÁFICA; COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS; INDICADOR DE PERFUSÃO; FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2: 0 A 100%; FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQ. PULSO: 25 A 300 BPM; TELA LCD; ALARME AUDIOVISUAL; TABELAS DE TENDÊNCIA; GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; PESO: 165 GRAMAS; AUTONOMIA: PILHAS (48 HORAS), BATERIA (36 HORAS); TECNOLOGIA PARA BAIXA PERFUSÃO E MOVIMENTAÇÃO	UN	24
232	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 150MMX100M PARA USO EM SELADORA	UN	100
233	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MMX100M PARA USO EM SELADORA	UN	80
234	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 300MMX100M PARA USO EM SELADORA	UN	80
235	PAPEL P/ ECG (GOLFAPEL- 216 MMX30M)	UN	100
236	PAPEL P/ ECG (GOLFAPEL- 58 MMX30M)	UN	30
237	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA CAPACIDADE 3 LÂMINAS	UN	3.600
238	PRESERVATIVO CLINICO NÃO LUBRIFICADO	UN	3.000
239	ROLO DE LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50MT	UN	3.600
240	SAPATILHA DESCARTAVEL BRANCA (PRO PE)	UN	3.000
241	SERINGA DESCARTÁVEL - 10ML SEM AGULHA LUER LOCK	UN	60.000
242	SERINGA DESCARTÁVEL - 5ML SEM AGULHA LUER LOCK	UN	40.000
243	SERINGA DESCARTÁVEL - 20ML SEM AGULHA LUER LOCK	UN	40.000
244	SERINGA DESCARTÁVEL - 3ML SEM AGULHA LUER LOCK	UN	36.000
245	SERINGA DESCARTÁVEL - 1ML UNIDADE	UN	20.000

246	SERINGA DESC. 1ML COM AGULHA DE 8MM PARA INSULINA COM APENAS UMA GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UI ULTRAFINE.	UN	7.000
247	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 14	UN	240
248	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 16	UN	240
249	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 18	UN	240
250	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 20	UN	300
251	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 22	UN	250
252	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:2,5 MM)	UN	80
253	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:3,0 MM)	UN	80
254	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:4,0 MM)	UN	80
255	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:4,5 MM)	UN	80
256	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:5,0 MM)	UN	80
257	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:5,5 MM)	UN	80
258	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:6,0 MM)	UN	80
259	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:6,5 MM)	UN	80
260	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:7,0 MM)	UN	120
261	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:7,5 MM)	UN	160
262	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:8,0 MM)	UN	120
263	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:8,5 MM)	UN	120
264	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UN	120
265	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UN	120
266	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UN	120
267	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UN	120
268	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UN	120
269	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UN	120
270	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UN	120
271	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UN	120
272	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UN	120
273	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UN	120
274	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UN	120
275	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UN	120
276	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	120
277	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UN	120
278	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN	120
279	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UN	120
280	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	120
281	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UN	120
282	SONDA URETRAL Nº 04	UN	2.000
283	SONDA URETRAL Nº 06	UN	2.000
284	SONDA URETRAL Nº 08	UN	5.000
285	SONDA URETRAL Nº 10	UN	5.000
286	SONDA URETRAL Nº 12	UN	30.000

287	SONDA URETRAL Nº 14	UN	3.000
288	SONDA URETRAL Nº 16	UN	2.000
289	SONDA URETRAL Nº 18	UN	2.000
290	SONDA NASO-ENTERAL Nº 06	UN	20
291	SONDA NASO-ENTERAL Nº 08	UN	20
292	SONDA NASO-ENTERAL Nº 10	UN	30
293	SONDA NASO-ENTERAL Nº 12	UN	50
294	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	UN	30
295	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN	50
296	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UN	15
297	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE CAIXA C/50 UNIDADES ACCU CHECK ACTIVE. MARCA DE REFERENCIA ROCHE, PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	CX	5.000
298	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE QUE UTILIZE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, QUE ABSORVAM O SANGUE AUTOMATICAMENTE PARA DENTRO DA CELULA REAGENTE, ATRAVES DE CORRENTE ELETRICA POR AMPEROMETRIA, QUIMICA DESIDROGENASE, QUE NÃO SOFRA INTERFERENCIA DE OXIGENIO, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10A600 MG/DL, MODELO ACCU CHECK GUIDE ME. CAIXA COM 50 UNIDADES DE TIRAS. MARCA DE REFERENCIA ROCHE MODELO GUIME ME, PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	CX	700
299	TUBO DE LATEX AMARELO P/ CIRCUITO O2 PACOTE 15 METROS	PC	12
300	TUBO DE LATEX AMARELO P/ GAROTE PACOTE COM 15 METROS	PC	12
301	TUBO DE SILICONE 204 6X12MM PACOTE 12 METROS	UN	12
302	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML C/ EXT E MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO	UN	200
303	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML C/ EXT E MÁSCARA OXIGÊNIO INFANTIL	UN	80
304	DISPOSITIVO URIPEN COM EXTENSAO UNIDADE Nº6 29,5MMX12,5CM	UN	5.000
305	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR COM TRATAMENTO AR E AE	UN	40
306	FILME DRY IMAGING 20X25 DI-HT FUJIFILM (CAIXA COM 100 PELICULAS)	CX	40
307	FILME DRY IMAGING 35X43 DI-HT FUJIFILM (CAIXA COM 100 PELICULAS)	CX	24
308	FRASCO PULVERIZADOR / BORRIFADOR 500ML PLASTICO	UN	50
309	FRALDA BIGFRAL DESCARTAVEL TAMANHO EX UNIDADES MANDADO JUDICIAL	UN	3.000
310	AGULHAS PARA CANETA UNIQMED 4MM	UN	8.000
311	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UN	4.000
312	ACICLOVIR 50MG/G CREME TOPICO	UN	500
313	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG/COMPRIMIDO	UN	60.000
314	ÁCIDO FÓLICO 5MG/COMPRIMIDO	UN	30.000

315	ÁCIDO VALPROICO 250MG/ COMPRIMIDO	UN	18.000
316	ÁCIDO VALPROICO 500MG/ COMPRIMIDO	UN	23.000
317	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	400
318	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO	UN	1.800
319	ALBENDAZOL 400MG/COMPRIMIDO	UN	6.000
320	ALOPURINOL 100MG/ COMPRIMIDOS	UN	7.000
321	ALOPURINOL 300MG/ COMPRIMIDOS	UN	5.000
322	AMBROXOL 15MG/ML FRASCO COM 120 ML	UN	1.200
323	AMBROXOL 30MG/ML FRASCO COM 120 ML	UN	700
324	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG/COMPRIMIDO	UN	12.000
325	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG/COMPRIMIDO	UN	70.000
326	AMOXICILINA + CLAVULNATO DE POTASSIO 875MG + 125MG COMPRIMIDO	UN	10.000
327	AMOXICILINA + CLAVULNATO DE POTASSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	UN	20.000
328	AMOXICILINA + CLAVULNATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	700
329	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO	UN	1.200
330	AMOXICILINA 500MG/COMPRIMIDO	UN	30.000
331	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDOS	UN	15.000
332	ANLODIPINO 5MG / COMPRIMIDOS	UN	15.000
333	ATENOLOL 25MG/COMPRIMIDO	UN	10.000
334	ATENOLOL 50MG/COMPRIMIDO	UN	10.000
335	AZITROMICINA 500MG/COMPRIMIDO	UN	12.000
336	AZITROMICINA PÓ 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	700
337	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	UN	12.000
338	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	UN	20.000
339	BROMOPRIDA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	1.200
340	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	UN	20.000
341	BROMOPRIDA 10MG/COMPRIMIDO	UN	18.000
342	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UN	300
343	BUDESONIDA 64MCG SUSPENSÃO PARA ILANAÇÃO NASAL	UN	200
344	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP.	UN	18.000
345	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA;DIPIRONA MONOIDRATADA 10MG + 250MG COMP.	UN	20.000
346	CAPTOPRIL 25MG/COMPRIMIDO	UN	12.000
347	CAPTOPRIL 50 MG/COMPRIMIDO	UN	18.000
348	CARBAMAZEPINA 200 MG/COMPRIMIDO	UN	80.000
349	CARBAMAZEPINA 400 MG/COMPRIMIDO	UN	15.000
350	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG /COMPRIMIDOS	UN	60.000
351	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDOS	UN	15.000
352	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	UN	800
353	CEFALEXINA 500 MG/COMPRIMIDO	UN	22.000
354	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TUBO 30G	UN	600

355	CETOPROFENO 100MG/COMPRIMIDO	UN	13.000
356	CILOSTAZOL 50MG CP.	UN	12.000
357	CIPROFIBRATO - LIPLESS 100MG CP.	UN	18.000
358	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG/COMPRIMIDO	UN	9.000
359	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG/COMPRIMIDO	UN	10.000
360	CLONAZEPAM 0,5 MG/COMPRIMIDO	UN	30.000
361	CLONAZEPAM 2 MG/COMPRIMIDO	UN	35.000
362	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	UN	500
363	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/COMPRIMIDO	UN	25.000
364	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	25.000
365	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG/COMPRIMIDO	UN	40.000
366	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G TUBO	UN	3.000
367	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDOS	UN	8.000
368	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	UN	1.000
369	DEXCLORFERINAMINA + BETAMETASONA , MALEATO 0,4MG/ML + 0,05MG/ML XAROPE	UN	2.000
370	DEXCLORFERINAMINA 2MG/COMPRIMIDO	UN	12.000
371	DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 2MG/5ML XAROPE	UN	1.200
372	DIAZEPAM 10 MG/COMPRIMIDO	UN	50.000
373	DIAZEPAM 5 MG/COMPRIMIDO	UN	10.000
374	DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG/COMPRIMIDO	UN	10.000
375	DIPIRONA 500MG/COMPRIMIDO	UN	120.000
376	DIPIRONA 1G - COMPRIMIDOS	UN	80.000
377	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	UN	3.000
378	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG CP	UN	8.000
379	ENALAPRIL 10 MG/COMPRIMIDO	UN	25.000
380	ENALAPRIL 20 MG/COMPRIMIDO	UN	20.000
381	ESPIRONOLACTONA 100 MG/COMPRIMIDO	UN	8.000
382	ESCITALOPRAM 10MG COMP	UN	25.000
383	ESCITALOPRAM 20MG COMP	UN	25.000
384	ESPIRONOLACTONA 25MG/COMPRIMIDO	UN	10.000
385	FENITOINA 100 MG/COMPRIMIDO	UN	15.000
386	FENOBARBITAL 100 MG/COMPRIMIDO	UN	15.000
387	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	UN	150
388	FLUCONAZOL 150MG/COMPRIMIDO	UN	8.000
389	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/COMPRIMIDO	UN	70.000
390	FUROSEMIDA 40MG/COMPRIMIDO	UN	30.000
391	GLICAZIDA 30MG CP.	UN	18.000
392	GLICAZIDA 60MG CP.	UN	18.000
393	GLIBENCLAMIDA 5 MG/COMPRIMIDO	UN	30.000
394	HALOPERIDOL 5 MG/COMPRIMIDO	UN	30.000
395	IBUPROFENO 600MG/COMPRIMIDO	UN	30.000
396	IBUPROFENO 300MG/COMPRIMIDO	UN	50.000

397	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS USO PEDIÁTRICO	UN	2.000
398	ISOSSORBIDA 20MG/ COMPRIMIDO	UN	1.200
399	IVERMECTINA 6MG /COMPRIMIDO	UN	8.000
400	LACTULOSE XAROPE 100ML	UN	600
401	LORATADINA 10MG/COMPRIMIDO	UN	40.000
402	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CP.	UN	15.000
403	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG CP.	UN	18.000
404	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CP	UN	20.000
405	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CP.	UN	12.000
406	LORATADINA XP. 5MG/ML -100ML XAROPE	UN	1.500
407	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG/COMPRIMIDO	UN	15.000
408	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	UN	1.000
409	METILDOPA 250 MG/COMPRIMIDO	UN	12.000
410	METILDOPA 500 MG/COMPRIMIDO	UN	10.000
411	METRONIDAZOL 100MG/G USO VAGINAL- GELÉIA - BISNAGA 50G-C10/APLICADORES	UN	600
412	METRONIDAZOL 250MG/COMPRIMIDO	UN	10.000
413	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	UN	500
414	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G+ BACITRACINA 250UI/G POMADA - 10G	UN	3.500
415	NIFEDIPINO 10 MG/COMPRIMIDO	UN	20.000
416	NIFEDIPINO 20 MG/COMPRIMIDO	UN	30.000
417	NIMESULIDA 100MG/COMPRIMIDO	UN	50.000
418	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 40G C/7 APLICADORES	UN	1.000
419	NORTRIPTILINA 25MG /COMPRIMIDO	UN	5.000
420	OMEPRAZOL 20 MG/CÁPSULA	UN	60.000
421	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	UN	1.000
422	PARACETAMOL 500 MG/COMPRIMIDO	UN	40.000
423	PANTOPRAZOL 20 MG CP.	UN	12.000
424	PANTOPRAZOL 40 MG CP.	UN	12.000
425	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/ML	UN	2.000
426	PERMETRINA SHAMPOO 10MG/ML	UN	2.000
427	PREDINISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	600
428	PREDNISONA 20 MG/COMPRIMIDO	UN	30.000
429	PREDNISONA 5 MG/COMPRIMIDO	UN	10.000
430	PROPANOLOL 40MG/COMPRIMIDO	UN	20.000
431	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPE COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G PARA 1000ML DE SOLUÇÃO PRONTA SEGUNDO PADRÃO OMS , ENVELOPE CONTENDO 27,9G	UN	8.000
432	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE - AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	UN	200
433	SECNIDAZOL 1G	UN	1.000

434	SERTRALINA 100MG CP.	UN	28.000
435	SERTRALINA 25MG CP.	UN	20.000
436	SERTRALINA 50MG CP.	UN	30.000
437	SIMETICONE 400MG CAPS	UN	10.000
438	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	1.800
439	SINVASTATINA 20MG	UN	18.000
440	SINVASTATINA 40MG	UN	12.000
441	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG/COMPRIMIDO	UN	2.000
442	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	100
443	SULFATO FERROSO 40MG /COMPRIMIDO	UN	50.000
444	SULFATO FERROSO 5MG/ML, XAROPE	UN	200
445	VITAMINA C COM ZINCO 500MG+7MG COMPRIMIDO	UN	12.000
446	ZOLPIDEM 10 MG CP.	UN	15.000
447	PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG+30MG /COMPRIMIDO	UN	20.000
448	CICLOBENZAPRINA 10MG / COMPRIMIDO	UN	18.000
449	NISTATINA 100.000UI/ML FRASCO	UN	1.200
450	ACETILCISTEÍNA 20MG/G ENVELOPE	UN	9.000
451	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	UN	1.200
452	CLORIDRATO PROMETAZINA 20MG/G BISNAGA	UN	500
453	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDOS	UN	12.000
454	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDOS	UN	5.000
455	CINARIZINA 25MG COMP.	UN	10.000
456	NAPROXENO 500MG COMPRIMIDOS	UN	12.000
457	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	UN	4.000
458	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	UN	800
459	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	UN	300
460	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG COMP.	UN	4.000
461	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG ENVELOPE	UN	6.000
462	POLIVITAMINICO DE A A Z COMPRIMIDOS	UN	12.000
463	POLIVITAMINICO P/ GESTANTES COMPRIMIDOS	UN	12.000
464	CARBONATO DE CALCIO 600MG COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDOS	UN	10.000
465	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG COMPRIMIDOS	UN	4.000
466	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G	UN	700
467	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG COMPRIMIDO	UN	1.000
468	OLMESARTANA 20MG + BESILATO ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UN	600
469	CILOSTAZOL 100 MG CP.	UN	1.200
470	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	UN	2.000
471	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% (FRASCO C/5ML) COMBIGAN	UN	24
472	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMP.	UN	1.400
473	ROSUVASTATINA 20MG CP	UN	1.600

474	ROSUVASTATINA 40MG CP	UN	1.200
475	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG CP	UN	5.000
476	APIXABANA 2,5MG COMP	UN	3.600
477	SACUBITRIL 97MG VALSARTANA 103MG CP	UN	1.200
478	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 50 MG COMP.	UN	2.400
479	FORTINE 400G	UN	700
480	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMP.	UN	2.000
481	CLOBAZAM 10MG COMP.	UN	240
482	CLOBAZAM 20MG COMP.	UN	1.200
483	VILDAGLIPTINA 50MG CLORIDRATO DE METFORMINA1000MG COMP.	UN	1.800
484	FUROSEMIDA 40MG, CLORETO DE POTÁSSIO 100MG 30CP	UN	800
485	INSULINA APIDRA CANETA C/3ML	UN	450
486	INSULINA APIDRA REFIL C/3ML	UN	120
487	INSULINA BASAGLAR CANETA C/3ML	UN	500
488	INSULINA BASAGLAR REFIL C/3ML	UN	200
489	INSULINA HUMALOG KWIKPEN CANETA C/3ML	UN	300
490	INSULINA HUMALOG REFIL C/3ML	UN	200
491	INSULINA LANTUS CANETA C/3ML	UN	600
492	INSULINA LANTUS REFIL C/3ML	UN	200
493	INSULINA NOVORAPID CANETA C/3ML	UN	800
494	INSULINA NOVORAPID REFIL C/3ML	UN	200
495	INSULINA TRESIBA CANETA 3ML	UN	80
496	SITAGLIPTINA 100MG MSD CP.	UN	600
497	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMP.	UN	1.080
498	LORAZEPAM 2MG CP	UN	1.440
499	BIMATOPROSTA 0,01% 5ML (LUMIGAN RC 0,01%)	UN	20
500	VARFARINA SÓDICA (MAREVAM 5MG) CP. NAO PODE SER GENERICO	UN	800
501	GLIMEPIRIDA 2MG E O CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CP.	UN	1.600
502	GLIMEPIRIDA 4MG E O CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CP.	UN	720
503	MIDAZOLAM 15MG CP.	UN	720
504	MIRABEGRONA 50MG 30CP.	UN	480
505	NAN SEM LACTOSE 400GR	UN	120
506	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	UN	780
507	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	UN	780
508	ALOGLIPTINA25MG+ PIOGLITAZONA 30MG CP.	UN	780
509	PERICIAZINA 4%/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	24
510	NITRAZEPAM 5MG CP.	UN	600
511	ORLISTAT 120MG	UN	3.000
512	OXCARBAMAZEPINA 300MG CP.	UN	5.000
513	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	UN	120

514	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI/5ML	UN	30
515	PREGABALINA - 150MG CP.	UN	2.000
516	PREGABALINA - 75MG CP.	UN	3.000
517	CLORIDRATO DE TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5 MG/325 MG COMP	UN	1.600
518	RIVAROXABAN – 10MG CP.	UN	1.200
519	RIVAROXABAN – 20MG CP.	UN	5.220
520	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMP.	UN	1.080
521	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CP.	UN	2.000
522	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (SOMALGIN) 100MG CP.	UN	1.440
523	LINAGLIPTINA 5 MG CP.	UN	600
524	VALSARTANA – DIOVAN 320MG CP.	UN	1.080
525	TRIMETAZIDINA (VASTAREL MR) 35MG COMP.	UN	600
526	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG E HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CP	UN	720
527	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG CP	UN	720
528	VILDAGLIPTINA - 50 MG COMPRIMIDO.	UN	1.440
529	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG CP.	UN	720
530	DAPAGLIFLOZINA 10MG E CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CP.	UN	1.440
531	DAPAGLIFLOZINA 5MG E CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CP.	UN	2.880
532	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG CP.	UN	720
533	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CP.	UN	1.440
534	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UN	1.440
535	TICAGRELOR 90MG COMPRIMIDOS	UN	1.080
536	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG COMP.	UN	720
537	ARIPIRAZOL 10MG COMPRIMIDOS	UN	720
538	CARBOLITIUM CR 450 MG CP.	UN	4.000
539	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300MG TORVAL CR	UN	750
540	NEOZINE 25MG CP	UN	720
541	HIDRALAZINA 50MG - COMPRIMIDO	UN	1.480
542	AMINIOTÓMO – ROMPEDOR DE BOLSA	UN	100
543	CLAMP UMBILICAL	UN	300
544	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NEONATAL AZUL	UN	200
545	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NEONATAL ROSA	UN	200
546	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL	UN	200
547	EXTRATOR OBSTÉTRICO MANUAL A VÁCUO (KIWI)	UN	50
548	ASPIRADOR MANUAL A VÁCUO EM FORMA DE SERINGA, DUPLA VÁLVULA, ADAPTÁVEL A CÂNULA DE ASPIRAÇÃO INTRA-UTERINA, AUTOCLAVÁVEL	UN	50
549	NUTREM SENIOR ZERO LACTOSE 740G. PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	300

550	NUTREM SENIOR 740G. PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	580
551	NAN COMFOR 1 800GR. PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	100
552	NAN COMFOR 2 800GR. PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	200
553	NAN COMFOR 3 800GR. PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	80
554	APTAMIL 1 800GR. PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	75
555	APTAMIL 2 800GR. PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	200
556	APTAMIL 3 800GR. PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	200
557	APTAMIL PEPTI 400GR. PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	400
558	PREGOMIN PEPTI 400GR. PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	150
559	ISOSOURCE 1.5 1L. PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	2.200
560	THOPHIC 1.5 1L. PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	1.200
561	FORTINE 400G. PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	1.200
562	NAN SEM LACTOSE 400GR. PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	700
563	NANLAC CONFOR 1 A 3 ANOS. PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UN	200
564	PROTETOR SOLAR FPS 60 1/3 UVA 120ML	UN	300
565	PESCA LARVAS DENGUE ZIKA E CHIKUNGUNYA COADOR	UN	15
566	REPELENTE 200ML NÃO OLEOSO	UN	500
567	AEROSOL ANTI ESCOPOÃO E MOSQUITOS 300ML	UN	30
568	PASTILHA DE CLORO 200G	UN	40
569	CARTUCHOS 6003 CA 7298.	UN	20
570	COLÍRIO TROPICAMIDA 1% 5 ML FRASCO	UN	30
571	COLÍRIO FLUORESCÉINA 1% 5 ML FRASCO	UN	20
572	COLETOR PERFUROCORTANTE 13L	UN	600
573	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDOS	UN	30.000
574	PAPEL ECG 210X297 MM PARA ELETROCARDIOGRAFO MINDRAY BENEHEART R 12	CX	50

1.2 O valor global aproximado da contratação está estimado em **R\$ 0,00**, conforme levantamento por item de preços realizada junto ao mercado local e regional pelo Departamento de Compras, tendo como fonte os recursos do orçamento municipal. (Valor estimado sigiloso nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021.)

1.3 Nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, os valores de referência, exceto para os órgãos fiscalizadores, estão mantidos sob sigilo e serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante o envio da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento por meio da Secretaria Solicitante, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

2.1.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, qualidade, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser entregues nas instalações do Fornecedor de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

2.2. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos bem como conferido a data de fabricação e validade.

2.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

2.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

2.5. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito funcionamento do objeto e dos serviços prestados, nos termos e limites da Lei de Licitações em vigência.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO.

3.1. A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, permite as contratações pretendidas na medida em que surgem as demandas e necessidades, não exigindo prévia reserva de recursos orçamentários, o que dá ao gestor a possibilidade de melhor utilização dos recursos e escassos recursos públicos.

A contratação de empresa para o fornecimento de **medicamentos diversos (hospitalar/odontológico), materiais e insumos diversos (hospitalar/odontológico/laboratório/raio-x) e Fórmulas Alimentares Especiais (FAE)** é essencial para o atendimento eficaz das necessidades das Unidades de Saúde do município de Abadia de Goiás/GO, sendo justificada pelos seguintes aspectos:

A aquisição é indispensável para manter o estoque de medicamentos e insumos essenciais, assegurando que as Unidades de Saúde estejam preparadas para atender à população em tratamentos médicos e odontológicos, emergências, diagnósticos laboratoriais e procedimentos hospitalares.

As FAE são indispensáveis para pacientes com necessidades nutricionais específicas, como portadores de doenças crônicas, quadros clínicos graves ou restrições alimentares, contribuindo para o bem-estar e recuperação desses indivíduos.

A regularidade no fornecimento evita interrupções nos atendimentos de saúde, garantindo que os profissionais possam trabalhar com os recursos necessários para um serviço de qualidade.

O pregão eletrônico promove ampla concorrência e visibilidade no processo licitatório, garantindo que empresas interessadas possam participar e que os recursos públicos sejam utilizados de forma transparente.

Por permitir a participação de fornecedores de diferentes regiões, o pregão eletrônico aumenta a competitividade e favorece a obtenção de preços mais vantajosos, resultando em economia para o município.

O pregão eletrônico elimina barreiras geográficas, reduz o tempo de realização da licitação e facilita o gerenciamento do processo, tornando-o mais ágil e eficiente.

A Lei nº 14.133/2021 prevê o uso do pregão eletrônico como modalidade preferencial para contratações de bens e serviços, assegurando que o processo seja realizado conforme as normas vigentes.

Portanto, a contratação é estratégica para garantir a qualidade dos serviços de saúde, atender às demandas da população e realizar o processo de forma eficiente e transparente.

Nos termos do artigo [41](#) da Lei [14133](#)/2021 indica que em caráter excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços.

A inclusão de itens contendo marcas específicas no Termo de Referência para a licitação destinada ao fornecimento de **medicamentos diversos (hospitalar/odontológico), materiais e insumos diversos (hospitalar/odontológico/laboratório/raio-x) e Fórmulas Alimentares Especiais (FAE)** é plenamente justificada com base em razões técnicas, legais e operacionais que garantem a eficácia e segurança dos produtos adquiridos.

Pacientes previamente identificados dependem de medicamentos e FAE de marcas específicas para atender às prescrições médicas rigorosas, garantindo a eficácia dos tratamentos e o bem-estar dos indivíduos.

A especificação de marcas assegura que os produtos fornecidos atendam a critérios elevados de qualidade, evitando problemas relacionados a alternativas inadequadas ou de baixa confiabilidade.

FAE e insumos específicos são indispensáveis para condições especiais, incluindo necessidades nutricionais específicas que requerem fórmulas patenteadas por fabricantes renomados.

Alguns itens são requisitados por decisões judiciais, que obrigam o município a fornecer medicamentos e alimentos específicos para pacientes em situações de vulnerabilidade ou com condições de saúde críticas.

A escolha de itens específicos contribui para o atendimento eficiente e seguro das demandas da população, promovendo melhores resultados em diagnósticos, tratamentos e prevenção de doenças.

A inclusão de marcas específicas no Termo de Referência encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, que regula os processos de licitação e contratação pública:

O artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações devem ser orientadas pela eficiência e pela economicidade, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional e eficaz.

O artigo 6º, inciso XXIII, permite a inclusão de marcas no Termo de Referência, desde que tecnicamente fundamentada e vinculada ao interesse público, como no caso de demandas específicas de saúde e prescrições médicas.

A Lei nº 14.133/2021 garante que os processos de aquisição sejam realizados de forma transparente, assegurando ampla concorrência e justificativa clara para a especificação de marcas.

Dessa forma, a inclusão de itens contendo marcas específicas no Termo de Referência é indispensável para garantir a segurança, qualidade e eficácia dos produtos adquiridos, atendendo às prescrições médicas e determinações judiciais e promovendo a saúde pública de forma eficiente e conforme os preceitos legais.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Poder Executivo de Abadia de Goiás/GO, na seguinte dotação orçamentária: _____.

- 04.32.10.301.0210.2.095.3.3.90.30 – Materiais de Consumo/Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 04.32.10.302.0208.2.109.3.3.90.30 – Materiais de Consumo/Manutenção do Hospital Municipal;
- 04.32.10.302.0210.2.205.3.3.90.30 – Materiais de Consumo/Manutenção da Atenção Primária;
- 04.32.10.302.0208.2.099.3.3.90.30 – Materiais de Consumo/Manutenção dos Serviços Odontológicos;
- 04.32.10.302.0204.2.168.3.3.90.30 – Materiais de Consumo/Manutenção do Laboratório Municipal;
- 04.32.10.301.0210.2.037.3.3.90.30 – Materiais de Consumo/Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. A elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa do produto.

6.2. Após o pedido de solicitação, a contratada deverá entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a partir da comprovação do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 16:30 horas no local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados, sendo o frete, carga e descarga e montagem por conta do fornecedor e vencedor da licitação até o local indicado.

6.2.1. O prazo de entrega poderá ser reduzido de acordo com o interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.

6.2.2. Em se tratando de fornecimento imediato, o prazo de entrega dos materiais será de 72 (setenta e dois) horas, em caso de impetração de mandado de segurança o prazo para entrega do medicamento será de 24(vinte e quatro) horas.

6.3. O transporte e despesas relativas a entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

6.4. Os itens deverão ser entregues devidamente conforme a legislação em vigor, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.

6.5. Os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera.

6.6. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

6.7. A proponente vencedora dever responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6.8. No ato da entrega o produto deve estar acompanhado da nota fiscal e número do empenho;

6.9. A função de Conferente será executada por qualquer servidor, autorizado pelo Gestor, para promover o recebimento in loco dos produtos.

6.10. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação.

6.11. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os produtos serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabendo ao fornecedor a troca, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

6.12. Os produtos e/ou princípio ativo deverão ter no mínimo 2/3 de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega. As exceções serão resolvidas pelo (a) farmacêutico(a) responsável pelo recebimento.

6.12.1. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica da Unidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos produtos no período de validade.

6.13. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 – ‘Roteiro de Inspeção’. No caso de produtos termolábeis, a embalagem

e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

6.13.1. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

6.13.2. Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de forma destacada e não removível.

6.13.3. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

6.13.4. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote data de fabricação e prazo de validade.

6.13.5. Deverão ser fornecidos juntamente com todos os produtos, quando necessário, os acessórios: copo dosador, seringa aplicadora de uso ginecológico - 7(sete) OU 14(quatorze) por tubo de pomada e/ou gel- conta gotas e colher para aplicação, ingestão ou manipulação, salvo os itens que já possuírem embalagem própria para tal finalidade, medicamentos injetáveis de uso hospitalar e insulina.

6.13.6. Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

6.13.7. Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. A execução e montagem do mobiliário e equipamentos de acordo com as normas da ABNT e do Fabricante;

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço.

8.1.8. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

8.1.9. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

8.1.10. Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal da ata de registro de preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal da ata de registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal da ata de registro de preço será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preço.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.13. Será rescindido a ata de registro de preço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação a Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.9. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

15. EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Constituirão motivos para extinção da ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de corrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/ata de registro de preço sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de ABADIA DE GOIÁS/GO, poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.3. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) requisitantes com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria e subscrita pela demandante. ASSINADO

Eliane Furquim Vieira
Superintendente de Gestão em Saúde

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.

À

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO

Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ----- e Inscrição Estadual sob n.º -----, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.)

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E REALINHADA

..... timbre ou identificação do licitante

À

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO

Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Data da Abertura: __/__/2025

Horário: __h00min

A Empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ----- e Inscrição Estadual sob n.º -----, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.)

1. Atendendo o Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos diversos (hospitalar/odontológico) e materiais e insumos diversos (hospitalar/odontológico/laboratório/raio-x) e Fórmulas Alimentares Especiais (FAE) para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1						

2. Na proposta escrita, deverá conter: a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais; c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e; d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital. (*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA A GARANTIA CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIA DE GOIAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste Município, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF (MF) n. _____, residente e domiciliado na cidade de Abadia de Goiás/GO, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2025, Registro de Preços ____/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, conforme consta do processo municipal nº. ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

DO OBJETO: - Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO** _____, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODE	UNIDADE	QUANT	QUANT MINIMA	VUNI	VTOTAL
------	-----------	------------	---------	-------	-----------------	------	--------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos _____ vigentes, nas _____ seguintes dotações:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$** _____ (_____), decorrente dos Veículos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento de produtos desta Ata de Registro de Preços se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a ENTREGA dos produtos, no prazo e locais indicados pelo **Setor Requisitante**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
- II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Abadia de Goiás/GO e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 12, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.3 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ADESÕES (CARONA)

11.1 -As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas (Carona) pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2 - O remanejamento (Carona) somente poderá ser feito:

11.2.1 -De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2 -De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

11.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

12.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1 - Por razão de interesse público;

12.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

13.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E CASOS OMISSOS

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Abadia de Goiás/GO, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

15.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/21 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Empresa Detentora da Ata

Gestor (a) da ATA

A N E X O V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE À _____ DE
_____, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIA DE GOIAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste Município, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF (MF) n. _____, residente e domiciliado na cidade de Abadia de Goiás/GO, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI nº. _____, CPF n. _____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº. ____/2025 datado de ____/____/2025, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, homologada pela Senhora Gestora de Contratos, em ____ de ____ de 2025, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de _____, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital da Licitação; 1.2.3. A Proposta do contratado; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). e) Multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis; a. O atraso superior a 02 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abadia de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Abadia de Goiás, _____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____